



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Processo(s) N:282/94

Em 06 / 06 / 94

Procedência :

VEREADORES DESTA CASA

DISTRIBUIÇÃO

Assunto :

PROJETO DE LEI QUE
"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ÁREA DE LAZER
NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS".

AUTUAÇÃO

Aos 06 dias do mês de junho do
ano de mil novecentos e noventa e quatro,
autuo, nos Termos da Lei, a petição de fls. e mais docu -
mentos que se seguem.



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº. 102/94.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ÁREA DE LAZER NO
BAIRRO NOVO HORIZONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica denominada de PRAÇA "JOÃO EURICO PANDOLFI", a área de lazer situada no Bairro Novo Horizonte, compreendida entre as Ruas: Norte - Rua Pio X; Sul - Rua João XXIII; Leste - Rua 13 de Maio e a Oeste - Rua 22 de Abril.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e quatro.


José Mauro Gomes de Gama
Presidente



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI

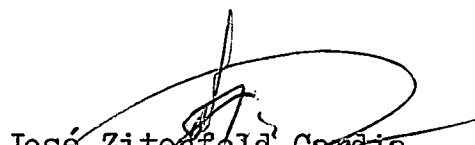
PROTÓCOLO
N.º 282/94
Em 06/05/94

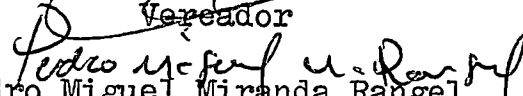
"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ÁREA DE LAZER NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

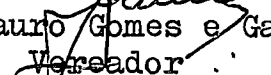
Art. 1º - Fica denominada de Praça "João Eurico Pandolfi", a área de lazer situada no Bairro Novo Horizonte, compreendida entre as ruas: Norte - Rua Pio X; Sul - Rua João XXIII; Leste - Rua 13 de Maio; e, a Oeste - Rua 22 de Abril.


Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

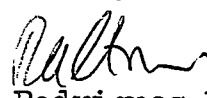
Plenário "Joaquim Galmon", aos seis dias do mês de junho, do ano de mil novecentos e noventa e quatro.


José Zitenfeld Cardia
Vereador

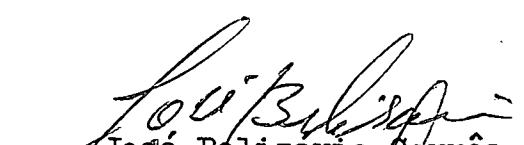

Pedro Miguel Miranda Rangel
Vereador



José Mauro Gomes e Gama
Vereador


Wilson Ferreira da Silva
Vereador

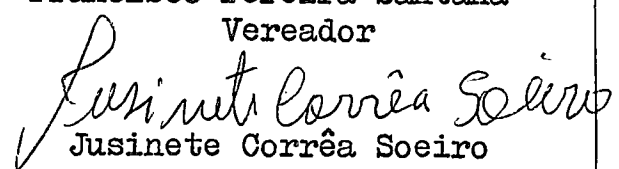

Ralph Tadeu Rodrigues Maciel
Vereador

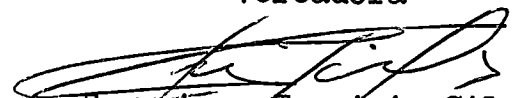

Arildo Kirmse
Vereador

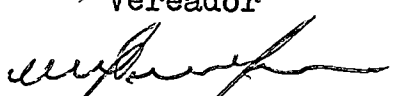

José Belizario Corrêa
Vereador


Esmael Nunes Loureiro
Vereador


Francisco Pereira Santana
Vereador


Jusinete Corrêa Soeiro
Vereadora


Francisco Tarcísio Silva
Vereador


Mário Antonio Del'Caro
Vereador

NOME

João Eurico Pandolfi

NACIONALIDADE

Brasileira

NATURALIDADE

Linhares-ES

FILIAÇÃO

Natalino Pandolfi e Angelina Favalessa Pandolfi

ESCOLARIDADE

- Cursou: 1ª a 4ª Série na Escola de 1º Grau "Bartouvino Costa"
- Cursou: 5ª a 8ª Série na Escola de 1º e 2º Graus "Polivalente I"
- Cursou: 2º Grau na Escola "Emir de Macedo Gomes" e cursinho no Nacional - Vitória-ES

ESPORTES

Praticava voleibol, basquetebol e futebol

"Um jovem que amava a vida...

E continua vivo em nossos corações".

Faleceu em 15.05.78



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA desta Câmara municipal de Linhares, reunida com a totalidade de seus membros, é de Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 282/94, que " Dispõe sobre Denominação de área de lazer no Bairro Novo Horizonte, e Dá Outras Providências", por ser Constitucional, tudo de conformidade com o parecer da Procuradoria desta Casa de leis.

Era o que tínhamos a opinar.

Plenário "Joaquim Calmon" 06 de junho /1994

Presidente: _____

Relator: _____

Membro: José Roberto Carneiro



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI Nº 282/94.

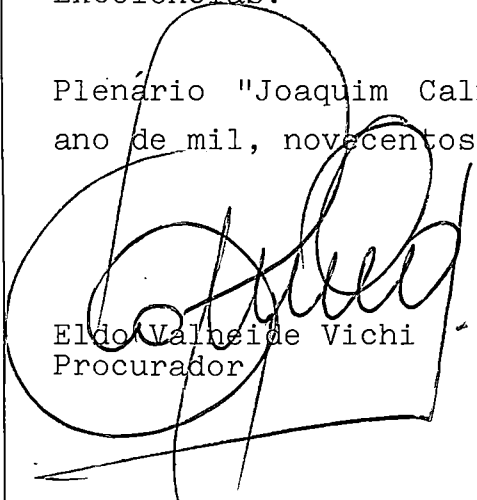
Dispondo sobre a denominação de área de lazer no Bairro Novo Horizonte nesta cidade, o presente Projeto de Lei têm encaminhamento por parte dos Edis desta Casa de Leis.

Enquadra-se na legislação pertinente, têm respaldo organizacional e não sofre restrições e óbices de natureza constitucional.


O homenageado é oriundo de tradicional e operosa família residente no Município de Linhares e antes de seu prematuro passamento participou ativamente da vida esportiva e cultural da cidade.

Destarte o exposto, somos de parecer pela aprovação do presente Projeto, na forma apresentada, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos seis dias do mês de Junho de ano de mil, novecentos e noventa e quatro.



Eldo Valneide Vichi
Procurador



George Duarte Freitas Filho
Procurador



José Anísio Cava
Procurador